



# DIÁRIO OFICIAL

## Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VIII • EDIÇÃO nº 1250

FÁTIMA DO SUL-MS, 10 DE ABRIL DE 2025

PÁGINA 1

PREFEITO MUNICIPAL  
**Wagner Roberto Ponsiano**

VICE-PREFEITA  
**Silvana Antunes Vasconcelos**

CHEFE DE GABINETE  
**Nilson Prado da Silva**

SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
**Oswaldo Vieira dos Santos**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Maria Rosângela da Cruz**

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
**Armstrong Sousa Benedito**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
**Dirceu Deguti Vieira Filho**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
**Claudio Cesar Ribas de Oliveira**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA  
**Regiane Freire Brabo**

SECRETÁRIO DISTRITAL  
**Laurindo Santana de Lima**

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO  
**Ana Karoline Nassif Mendes**

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
**Marivaldo Silva de Souza**

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

#### DECRETO Nº 059, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

*Concede Reajuste Salarial aos Servidores Públicos Municipal de Fátima do Sul e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 48 da Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO** O REAJUSTE CONCEDIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.408, DE 09 DE ABRIL DE 2025, E DA LEI MUNICIPAL Nº 1.409, DE 09 DE ABRIL DE 2025;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Os vencimentos e gratificações dos diversos Grupos Operacionais que compõem o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, passam a vigorar com os valores constantes dos anexos, sendo:

I - as Tabelas dos anexos I e II se referem aos cargos de carreira e de comissionados do Quadro da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, MS; constantes da Lei Complementar nº 124 de 02 de outubro de 2024 e suas alterações posteriores;

II - as Tabelas do Anexo III se referem aos cargos do Quadro do Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais da Educação, constantes nos anexos da Lei Complementar nº. 061, de 10 de julho de 2012, e suas alterações posteriores;

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, observando-se os efeitos retroativos previstos no §1º e §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.408, de 09 de abril de 2025, e no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 1.409, de 09

de abril de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO  
SUL, MS**, em 10 de abril de 2025.

**Wagner Roberto Ponsiano**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

## REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E GRATIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

TABELA A: REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

Símbolo	Vencimento	Representação (ATÉ)	Remuneração
AGP	*	*	Subsídio
DGS - 1	7.757,71	40%	10.860,79
DGS - 2	6.907,55	40%	9.670,57
DGS - 3	4.994,69	40%	6.992,57
CAS - 1	7.438,90	40%	10.414,46
CAS - 2	5.100,96	30%	6.631,25
CAS - 3	3.400,64	30%	4.420,83
CAS - 4	3.188,10	30%	4.144,53
CAS - 5	2.444,21	30%	3.177,47
CAS - 6	1.594,05	30%	2.072,27
CAI - 1	3.081,83	40%	4.314,56
CAI - 2	2.231,67	40%	3.124,34
CAI - 3	1.753,46	30%	2.279,49
CAI - 4	1.594,05	25%	1.992,56

TABELA B: GRATIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Símbolo	Base de Cálculo	Percentual	Valor
FCA - 1	Símbolo CAS-3	50%	1.700,32
FCA - 2	Símbolo CAS-3	45%	1.530,29
FCA - 3	Símbolo CAS-3	40%	1.360,26
FCA - 4	Símbolo CAS-3	25%	850,16

## ANEXO II

## TABELA SALARIAL DOS CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Nível	CLASSES HORIZONTAIS								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	1.518,00	1.663,34	1.729,87	1.799,07	1.871,03	1.945,87	2.023,71	2.104,66	2.188,84
II	1.759,30	1.829,67	1.902,86	1.978,97	2.058,13	2.140,46	2.226,08	2.315,12	2.407,73
III	1.847,27	1.921,16	1.998,00	2.077,92	2.161,04	2.247,48	2.337,38	2.430,87	2.528,11
IV	1.939,63	2.017,22	2.097,90	2.181,82	2.269,09	2.359,85	2.454,25	2.552,41	2.654,52
V	2.133,59	2.218,94	2.307,70	2.400,00	2.496,00	2.595,84	2.699,67	2.807,66	2.919,97
VI	2.453,63	2.551,78	2.653,85	2.760,00	2.870,40	2.985,22	3.104,62	3.228,81	3.357,96
VII	3.001,06	3.121,11	3.245,95	3.375,79	3.510,82	3.651,26	3.797,30	3.949,20	4.107,17

VIII	3.312,40	3.444,89	3.582,69	3.726,00	3.875,04	4.030,05	4.191,25	4.358,89	4.533,24
IX	4.306,12	4.478,37	4.657,50	4.843,80	5.037,55	5.239,06	5.448,61	5.666,56	5.893,22
X	5.167,35	5.374,04	5.588,99	5.812,55	6.045,06	6.286,86	6.538,34	6.799,87	7.071,86
XI	5.942,45	6.180,14	6.427,35	6.684,45	6.951,82	7.229,89	7.519,09	7.819,86	8.132,65
XII	9.916,05	10.312,70	10.725,20	11.154,22	11.600,38	12.064,40	12.546,97	13.048,85	13.570,81
XIII	19.832,11	20.625,39	21.450,41	22.308,42	23.200,76	24.128,79	25.093,94	26.097,70	27.141,61

## ANEXO III

**GRUPO OPERACIONAL - 10  
MAGISTÉRIO - SÍMBOLO MAG - 1000  
CÓDIGO MAG-1020 - PROFESSOR  
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS (24 HORAS AULA DE 50 MIN)**

## TABELA I

Níveis	Coeficiente	Habilitação	A	B	C	D	E	F	G	H
			1,00	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30	1,35	1,40
I	1,00	Magistério	2.748,06	3.022,86	3.160,27	3.297,66	3.435,07	3.572,48	3.709,88	3.847,28
II	1,22	Licenciatura	3.352,63	3.687,89	3.855,53	4.023,16	4.190,79	4.358,42	4.526,05	4.693,68
III	1,47	Espec.	4.039,64	4.443,61	4.645,59	4.847,57	5.049,56	5.251,53	5.453,52	5.655,50
IV	1,48	Mestrado	4.067,12	4.473,84	4.677,20	4.880,55	5.083,90	5.287,26	5.490,62	5.693,98
V	1,53	Doutorado	4.204,53	4.624,98	4.835,21	5.045,43	5.255,66	5.465,88	5.676,11	5.886,34

## ANEXO III

**GRUPO OPERACIONAL - 10  
MAGISTÉRIO - SÍMBOLO MAG-1000  
CÓDIGO MAG-1010 - COORDENADOR PEDAGÓGICO OU PROFESSOR COORDENADOR  
CARGA HORÁRIA: 36 HORAS SEMANAIS (43 HORAS AULA DE 50 MIN)**

## TABELA II

Níveis	Coeficiente	Habilitação	A	B	C	D	E	F	G	H
			<b>1,00</b>	<b>1,10</b>	<b>1,15</b>	<b>1,20</b>	<b>1,25</b>	<b>1,30</b>	<b>1,35</b>	<b>1,40</b>
I	<b>2,44</b>	<b>LICENCIATURA</b>	6.705,25	7.375,79	7.711,05	8.046,31	8.381,58	8.716,84	9.052,10	9.387,36
II	<b>2,94</b>	<b>ESPEC.</b>	8.079,28	8.887,22	9.291,19	9.695,15	10.099,11	10.503,08	10.907,04	11.311,01
III	<b>2,96</b>	<b>MESTRADO</b>	8.134,25	8.947,68	9.354,38	9.761,10	10.167,81	10.574,52	10.981,24	11.387,95
IV	<b>3,06</b>	<b>DOCTORADO</b>	8.409,06	9.249,96	9.670,41	10.090,87	10.511,31	10.931,77	11.352,23	11.772,68

## DECRETO Nº 60 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

*Decreta ponto facultativo para os órgãos e para as entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Fátima do Sul e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Fátima do Sul -MS, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município,

**CONSIDERANDO** o feriado nacional do dia 18 de abril deste ano consagrado às comemorações da Paixão de Cristo,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual "E" nº 14, de 4 de abril de 2025, que estabelece ponto facultativo nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformizar o funcionamento dos órgãos públicos nas esferas estadual e municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Fátima do Sul no dia 17 de abril de 2025 (quinta-feira).

**Art. 2º** Não se aplica o disposto neste Decreto às unidades e serviços que por sua natureza e interesse público, não possam sofrer paralisação

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL MS**, 10 de abril de 2025.

**Wagner Roberto Ponsiano**  
Prefeito Municipal

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

## PORTARIA Nº 019/2025 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

**RONALDO BATISTA DE ALMEIDA**, Presidente da Câmara Municipal de Fátima do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Fátima do Sul.

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - INDENIZAR, conforme determina o parágrafo 5º do Artigo 148 da Lei Complementar 006, de 03 de setembro de 1990, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, 10 (dez) dias de férias regulamentares do servidor **Sandro Lúcio Gomes Moreira**, ocupante do cargo de Telefonista, ADM – 301, classe A, nível A-1, referente ao período aquisitivo de 02 de setembro de 2022 à 01 de setembro de 2023.

**Artigo 2º** - O servidor acima mencionado, fará jus as vantagens previstas no Art. 58, § 2º, inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período acima citado.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no quadro de avisos desta Casa de Leis.

Fátima do Sul - MS, Gabinete da Presidência, em 10 de abril de 2025.

**RONALDO BATISTA DE ALMEIDA**  
Presidente

## PORTARIA N. 20/CM/2025 DE 10 DE ABRIL DE 2025

*Atualiza o quadro de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Fátima do Sul de acordo com o último reajuste geral concedido pela lei n. 1.410 de 09 de abril de 2025*

**Art. 1º** - As tabelas de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Fátima do Sul constantes na lei n. 1.337 de 21 de dezembro de 2022 passam a vigorar de acordo com o anexo desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

Fátima do Sul, 10 de abril de 2025

**RONALDO BATISTA DE ALMEIDA**  
Presidente

-Assistente de administração	B	B2	R\$ 2.499,61
		B3	R\$ 2.549,60
		C1	R\$ 2.600,59
	C	C2	R\$ 2.652,60
		C3	R\$ 2.705,64

**TABELA IV**  
**GRUPO OPERACIONAL IV**  
**APOIO ADMINISTRATIVO II**

CARGOS	CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO	
-Agente administrativo	A	A1	R\$ 1.971,31	
		A2	R\$ 2.010,73	
		A3	R\$ 2.050,95	
	B	B1	R\$ 2.091,97	
		B2	R\$ 2.133,82	
		B3	R\$ 2.176,48	
		C	C1	R\$ 2.220,01
			C2	R\$ 2.264,41
			C3	R\$ 2.309,69

**ANEXO - QUADRO DE REMUNERAÇÃO MENSAL**  
**TABELA I**  
**GRUPO OPERACIONAL 1- DIREÇÃO E ACESSORIA-  
MENTO SUPERIOR**

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Secretário Geral	DAS-101	R\$ 7.209,36
Assessor financeiro	DAS-102	R\$ 7.209,36
Assessor Parlamentar	DAS-103	R\$ 7.209,36
Assistente de Gabinete	DAS-104	R\$ 3.753,37

**TABELA II**  
**GRUPO OPERACIONAL 2**  
**TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**

CARGOS	CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO
-Advogado -Controlador Interno -Contador -Gestor de Projeto	A	A1	R\$ 5.766,08
		A2	R\$ 5.881,40
		A3	R\$ 5.999,03
	B	B1	R\$ 6.119,00
		B2	R\$ 6.241,38
		B3	R\$ 6.366,22
	C	C1	R\$ 6.493,53
		C2	R\$ 6.623,40
		C3	R\$ 6.755,88

**TABELA V**  
**GRUPO OPERACIONAL 5**  
**SERVIÇOS AUXILIARES**

CARGOS	CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO	
-Motorista -Auxiliar de serviços gerais - Copeiro - Servente  -Vigia	A	A-1	R\$1.689,69	
		A-2	R\$1.723,49	
		A-3	R\$ 1.757,96	
	B	B-4	R\$ 1.793,11	
		B-5	R\$ 1.828,98	
		B-6	R\$ 1.865,56	
		C	C-7	R\$ 1.902,86
			C-8	R\$ 1.940,92
			C-9	R\$ 1.979,75

**TABELA III**  
**GRUPO OPERACIONAL 3**  
**APOIO ADMINISTRATIVO**

CARGOS	CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO
-Telefonista	A	A1	R\$ 2.309,25
		A2	R\$ 2.355,43
		A3	R\$ 2.402,54
		B1	R\$ 2.450,60